



**Governo do Estado de São Paulo**  
**Controladoria Geral do Estado**  
**Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público**

**Despacho**

**Assunto:** DECISÃO - CGE-COSDUP/LAI 323/2022

**Número de referência:** CGE-PRC-2022/00184 - Protocolo SIC [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria de Governo

**UNIDADE:** Departamento de Trânsito - DETRAN

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Solicitação de dados sobre o emplacamento e sobre as transferências de automóveis e motocicletas ocorridas no Estado de São Paulo, no período de 2000 até julho de 2022, separados por cidade, com periodicidade mensal. Adequado atendimento da demanda. Provimento negado.

**DECISÃO - CGE-CODUSP/LAI N° 323/2022**

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Departamento de Trânsito - DETRAN, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta, o órgão enviou os dados que possuía no formato existente. Em recurso, o cidadão solicitou que os dados encaminhados fossem fornecidos separadamente que os dados fornecidos contemplavam todos os tipos de veículos. Em resposta ao recurso, em grau de 1ª Instância, informou que os dados fornecidos pela diretoria de atendimento do órgão contemplam todos os tipos de veículos. Insatisfeito, o solicitante apresentou apelo revisional cabível a Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos dos incisos II e VII, do artigo 27, do Decreto nº 66.850, de 15 de junho de 2022.
3. Em análise do caso concreto, verifica-se que o órgão atendeu adequadamente a demanda.
4. Considerando que o órgão forneceu para o interessado os dados que dispunha, de acordo com o artigo 11 da Lei federal nº 12.527, 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI). **conheço do recurso** e, no mérito, **nego seu provimento**, ausentes quaisquer das hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015, alterado pelo aludido Decreto 66.850 de 15 de junho de 2022.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, para ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel

Classif. documental

006.03.02.001

**Governo do Estado de São Paulo**  
Controladoria Geral do Estado  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público - Corregedor  
Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário Público



CGEDES202203742A